Lei Nº.- 009/87.-

Súmula:- Altera a Lei do Perímetro urbano incluindo à área de Terras medindo 3.493,00 M2, destacada da área Original de 65.223,98 M2, da Gleba n. 1, Denominada de "Vila Silva", deste Município e, dá outras Providências.-

Jozon Andrade Santana - Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Aprovou, e, ele Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Parana, Sanciona a Seguinte Lei.-

Artigo 1º.- Fica incluido no perímetro urbano desta Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, a seguinte área de Terras:- "3.493,00 M2., destacada da

área original de 65.223,98 M2., da Gleba Nº 1. deste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontação - ao Norte por uma Estrada de Serventia Municipal confronta com terras dos lotes Nºs. 213-C e 214 de Milton Sbrinhni, a Leste por outra estrada de Serventia Municipal confronta com terras das Chácaras Nºs. 1, 2 e 3 da mesma Gleba e por linha seca confrontando aida, com a outra porção cedida ao Estado do Paraná, e com a Rua Leste do Perímetro urbano desta cidade e, a Oeste por linha seca confronta com terras do Lote Nº. 13. da mesma Gleba.-

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em Contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 16 de Setembro de 1997.-

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal